DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 8
Extrato de Contratos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone – Fax: (0xx14) 34751-411
CEP 17.540-011 - O C A U Ç U - S P

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2026

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 96, § 3º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OCAUÇU Estado de São Paulo, Sr. **VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 96, § 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 26, inciso II, alínea "m", do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, por unanimidade, na 20ª Sessão Ordinária, do **PROJETO DE LEI N. º 003/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir, organizar e manter o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino fundamental e das creches municipais, bem como a regulamentar a matéria por decreto, com definição de roteiros, critérios e demais providências.

CONSIDERANDO a referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo em data 12/02/2026;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 96, § 3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 2.187/2026 oriunda do **PROJETO DE LEI N. º 003/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Ocauçu/SP, 02 de Março de 2026.

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI
Presidente da Câmara

e-mail: **cmoca@bol.com.br** e-mail: **cmocaucu@gmail.com**

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone – Fax: (0xx14) 34751-411
CEP 17.540-011 - O C A U Ç U - S P

= LEI Nº. 2.187/2026 DE 02 MARÇO DE 2026=

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir, organizar e manter o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino fundamental e das creches municipais, bem como a regulamentar a matéria por decreto, com definição de roteiros, critérios e demais providências.

O Excelentíssimo Senhor **VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI**, Presidente da Câmara Municipal de Ocauçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, organizar e manter o transporte escolar destinado aos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais de ensino fundamental e nas creches municipais, com a finalidade de assegurar o acesso, a permanência e a frequência escolar.

Art. 2º O transporte escolar de que trata esta Lei será prestado pelo Município, de forma direta, observado o interesse público, a disponibilidade operacional da frota municipal e os princípios da legalidade, eficiência, segurança e continuidade do serviço público.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por meio de decreto, no qual deverão constar, no mínimo:

I – os critérios objetivos para o atendimento dos alunos beneficiários do transporte escolar;

II – a definição dos itinerários, rotas e pontos de embarque e desembarque, considerando a distribuição geográfica dos alunos e a segurança no deslocamento;

III – os horários compatíveis com o funcionamento das unidades escolares, inclusive em regime de ensino em tempo integral;

IV – as normas de utilização dos veículos, deveres dos usuários e responsabilidades dos condutores;

V – os procedimentos de cadastramento, controle e fiscalização do serviço.

Art. 4º Para a execução do transporte escolar, o Poder Executivo poderá utilizar os veículos e motoristas integrantes da frota municipal, observadas as normas de trânsito, de segurança e a compatibilidade de horários, especialmente em razão da

e-mail: **cmoca@bol.com.br** e-mail: **cmocaucu@gmail.com**

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone – Fax: (0xx14) 34751-411
CEP 17.540-011 - O C A U Ç U - S P

implementação do regime de ensino em tempo integral nas unidades escolares da rede municipal.

Art. 5º A prestação do transporte escolar deverá observar as normas de segurança previstas na legislação de trânsito e demais disposições legais aplicáveis, garantindo a integridade física e o bem-estar dos alunos transportados.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ocauçu, 02 de Março de 2026.

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI
Presidente da Câmara

(Registrada e encaminhado para publicação em data supra).

Fábio Augusto Saraiva
Diretor Administrativo da Câmara Municipal

(Aprovada em votação única por unanimidade na 20ª Sessão Ordinária pela Câmara Municipal de Ocauçu, no dia 10 de Fevereiro de 2026 - **PROJETO DE LEI N. º 003/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026** – de Autoria Adriana Meira de Oliveira, Marcilio Domigues, Nayara Colombo Marzola Cavenaghi, Rafael Antonio Coneglian e Vinicius Colombo Menegucci - Câmara Municipal de Ocauçu).

e-mail: **cmoca@bol.com.br** e-mail: **cmocaucu@gmail.com**

Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32
-Fone – Fax: (0xx14) 3475-1411- Gab.(0xx14)3475-1650
CEP 17.540-011 - O C A U Ç U - S P

=PORTARIA Nº 006/2026, DE 02 MARÇO DE 2026=

VINICIUS COLOMNO MENEGUCCI, Presidente da Câmara Municipal de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **WESLEY HENRIQUE JESUS SIMÃO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 58.226.305-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 490.944.188-35,, para exercer o emprego público de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ocauçu, de provimento efetivo, com vencimentos constantes na Lei Complementar Municipal n.º 011/2025, de 30 de Agosto de 2025 e Lei Complementar 005/2019..

Artigo 2º - As despesas com execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Edilidade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ocauçu, 02 de Março de 2026.

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI
Presidente da Câmara

(Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Ocauçu, em 02 de Março de 2026).

Fábio Augusto Saraiva
Diretor Administrativo

Emails: cmoca@bol.com.br **cmocaucu@ig.com.br**

Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32
-Fone – Fax: (0xx14) 3475-1411- Gab.(0xx14)3475-1650
CEP 17.540-011 - O C A U Ç U - S P

=PORTARIA Nº 007 DE 02 DE MARÇO DE 2026=

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para atuação em licitações e contratos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005/2023..

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI, Presidente da Câmara Municipal de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro no âmbito da Câmara Municipal de Ocauçu, o servidor:

a) Wesley Henrique Jesus Simão.

§ 1º Nas licitações sob a modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

§ 2º O servidor designado deverá, obrigatoriamente, participar de cursos de capacitação específicos para o exercício das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, preferencialmente ofertados por Escola de Governo ou instituição oficialmente reconhecida.

§ 3º Na impossibilidade de oferta gratuita por Escola de Governo, o servidor deverá comunicar formalmente à Presidência da Câmara Municipal, para que sejam adotadas as providências necessárias quanto ao custeio da capacitação pela Administração.

Art. 2º. Designar, para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** às licitações no âmbito da Câmara Municipal de Ocauçu, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

a) Fabio Augusto Saraiva;
b) Fabrício de Rezende Jacomini;
c) Helio Costa e Silva Junior.

Art. 3º. Designar, para atuarem como **Fiscais de Contratos** no âmbito da Câmara Municipal de Ocauçu, os seguintes servidores:

a) Fabio Augusto Saraiva;
b) Helio Costa e Silva Junior;
c) Rosemeire Gomes Veloso Jacomini.

Emails: cmoca@bol.com.br **cmocaucu@ig.com.br**

Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32
-Fone – Fax: (0xx14) 3475-1411- Gab.(0xx14)3475-1650
CEP 17.540-011 - O C A U Ç U - S P

§ 1º. Os fiscais de contrato poderão atuar em conjunto ou separadamente.

§ 2º. Nas contratações de maior vulto ou complexidade, será obrigatória a atuação conjunta.

§ 3º. Fica estabelecido, ainda, que os contratos atualmente em andamento serão igualmente assumidos pelos fiscais acima designados, competindo-lhes a continuidade do acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

§ 4º. Fica, desde já, formalmente apostilada aos respectivos instrumentos contratuais a renúncia da servidora Daniela Marzola à função de fiscal anteriormente exercida, para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos.

Art. 4º. Designar, para atuar como **Gestor de Contratos** no âmbito da Câmara Municipal de Ocauçu:

a) Vinicius Colombo Menegucci, Presidente da Câmara.

Art. 5º. A Câmara Municipal de Ocauçu deverá promover, a todos os servidores e membros que participem direta ou indiretamente dos procedimentos licitatórios e da gestão e fiscalização contratual, capacitação e atualização profissional específicas na área de licitações e contratos administrativos, no mínimo anualmente.

Parágrafo único. A capacitação poderá ser realizada por meio de cursos, treinamentos, seminários ou eventos promovidos por Escolas de Governo, órgãos de controle, instituições especializadas ou plataformas reconhecidas, devendo a Administração assegurar os meios necessários à participação dos servidores.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ocauçu, 02 de Março de 2026.

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI
Presidente da Câmara

(Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Ocauçu, em data supra).

Fábio Augusto Saraiva
Diretor Administrativo da Câmara Municipal

Emails: cmoca@bol.com.br **cmocaucu@ig.com.br**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

Licitações e Contratos

Extrato de Contratos

OCAUÇU.

CÂMARA MUNICIPAL DE OCAUÇU/SP.

EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.

ADITAMENTO nº 001/2026 SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OCAÇU/SP POR INTERMÉDIO DO (A) CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024 E EMPRESA RODRIGUES E LONGHIN LTDA - CNPJ: 36.340.707/0001-94. O presente aditamento ampliado o objeto do Contrato Administrativo nº 001/2024, o novo valor mensal global passa a ser de **R$ 1.247,42 (mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, - data assinatura: 12/02/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OCAUÇU E A EMPRESA JOSE FABRICIO VELOZO EPP, CNPJ: 38.218.674/0001-30. O presente Termo de Contrato é a aquisição de água, sendo 150 fardos de água sem gás com 12 unidades cada de 510m1 no valor de R$ 2.700,00; 80 fardos de água sem gás com 6 unidades cada de 1,5 litros no valor de R$ 1.680,00 e 30 galões de 20 litros no valor de R$ 420,00. O valor global do contrato é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). - data assinatura: 25/02/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE OCAUÇU/SP, 02 de Fevereiro de 2026.

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI
Presidente da Câmara